



LEI Nº 2.153, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE 6.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
002. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13. CULTURA
392. DIFUSÃO CULTURAL
0020. CULTURA + 20
20023. AÇÕES CULTURAIS
3.3.60.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
0.182.078000. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES
EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020).....R\$ 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITOR\$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
002. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13. CULTURA
392. DIFUSÃO CULTURAL
0020. CULTURA + 20
20023. AÇÕES CULTURAIS
3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.182.078000. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES
EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020).....R\$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 6.000,00



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

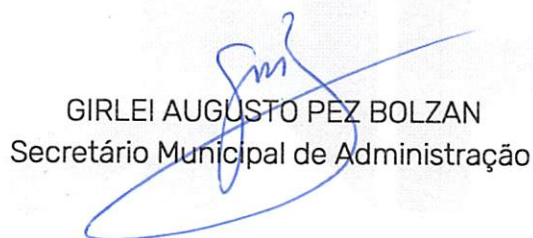
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2020.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

3.1. O suporte legal está contido no Art. 65 da Lei 8.666/93, inciso II, alínea "d" e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 02/2020 passa a registrar a seguinte alteração:

OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
1	55378	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	TCL	UNIDADE	XX	1.529,00	XXX
2	77973	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS COM PES REGULAVEIS	PANDIN	UNIDADE	XX	508,00	XXX
3	77976	BATEDEIRA PORTATIL	MONDIAL	UNIDADE	XX	218,00	XXX
4	77977	BEBEDOURO INDUSTRIAL 400 LITROS	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	XX	4.575,00	XXX
5	78004	ESTANTE DE ACO 5 PRATELEIRAS	PANDIN	UNIDADE	XX	141,00	XXX
7	91765	FRIGOBAR: ALTURA 86CM, LARGURA 47,8 CM, PROFUNDIDADE 51,6 CM COM CAPACIDADE DE 117 LITROS, 220 V E BAIXO CONSUMO	MIDEA	UNIDADE	XX	1.190,00	XXX
8	78248	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	BROTHER	UNIDADE	XX	949,00	XXX
9	70615	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA COM SISTEMA DE COPIA DUPLEX	LEXMARK	UNIDADE	XX	1.662,00	XXX
10	71597	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA CAPACIDADE 10 KG	COLORMAQ	UNIDADE	XX	1.539,00	XXX
11	82130	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L	JL COLOMBO	UNIDADE	XX	860,00	XXX
12	78019	MESA RETA OPERACIONAL COM 02 GAVETAS PARA ESCRITORIO	PANDIN	UNIDADE	XX	320,00	XXX
13	78028	REFRIGERADOR FRIGOBAR	CONSUL	UNIDADE	XX	1.062,00	XXX
14	78047	REFRIGERADOR FROSTFREE 02 PORTAS 459 LITROS	ELECTROLUX	UNIDADE	XX	3.616,00	XXX
15	82138	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 10" A 50" POLEGADAS	BRASFORMA	UNIDADE	XX	26,00	XXX

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº. 70.429.956/0001-99

Holmes Henrique Ioris

Procurador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.153, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13. CULTURA

392. DIFUSÃO CULTURAL

0020. CULTURA + 20

20023. AÇÕES CULTURAIS**3.3.60.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

0.1.82.078000. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020).....
.....R\$ 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO
.....R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**002. DEPARTAMENTO DE CULTURA****13. CULTURA****392. DIFUSÃO CULTURAL****0020. CULTURA + 20****20023. AÇÕES CULTURAIS****3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

0.1.82.078000. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020).....
.....R\$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 6.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 044/2020**

PORTARIA Nº 044/2020 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. ELIA ALBERTINA THOMAZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007,

de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 205/2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais em favor da servidora Sra. ELIA ALBERTINA THOMAZ, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 12, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0924822-6 – SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 964.634.811-49, residente na Avenida Minas Gerais Nº2102, Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 10.982 dias, que corresponde à 30 anos 1 mês e 2 dias, *contributivos, efetivada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “D”, Nível “XX-VII – 28 anos”, conforme o processo nº 2020.04.30142P, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de novembro de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.151, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10. SAÚDE****122. ADMINISTRAÇÃO GERAL****0021. CORONAVÍRUS (COVID 19)****20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID 19)**

3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$350.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....
.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial